

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

## REGULAMENTO

### **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

#### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1 – A **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL** ocorrerá no dia 28 de outubro de 2023 (sábado), no Parque Estadual do Utinga Camillo Vianna, e terá por objetivo homenagear e incentivar o intercâmbio desportivo entre os servidores públicos do Estado do Pará.

Art. 2 – O evento, organizado pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO, por meio da Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – CSOS, vinculadas à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, institui-se como um importante momento de confraternização, inclusão e interação entre os servidores, além de configurar uma estratégia de incentivo à prática de hábitos saudáveis e de qualidade de vida àqueles que se dedicam a servir ao Estado do Pará e a toda população paraense.

Art. 3 – Caberá à Comissão Organizadora determinar as regras e posturas para este evento.

#### **CAPÍTULO II – DO PÚBLICO ALVO**

Art. 4 – Somente poderão inscrever-se na **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, servidores públicos do Estado do Pará efetivos, estáveis, não estáveis, temporários, estagiários e exclusivamente comissionados, ativos e inativos, vinculados à Administração Direta e Indireta, bem como servidores integrantes do Legislativo, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Judiciário, Ministério Público do Estado e Ministério Público de Contas do Município, e ainda os militares, representados por seus pelotões.

#### **CAPÍTULO III – DAS VAGAS**

Art. 5 – Serão abertas 1.000 (mil) vagas para a **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, sendo assim distribuídas: 700 (setecentas) vagas para a corrida, 200 (duzentas) vagas para a caminhada e 100 (cem) vagas para o passeio ciclístico.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6 – As inscrições para a **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL** serão 100% on-line e estarão disponíveis no site oficial do evento, nos dias 05 e 06 de outubro de 2023 (quinta-feira e sexta-feira).

§1º A inscrição será confirmada mediante a doação de **4 kg de alimentos** não perecíveis que serão doados a comunidades carentes e/ou instituições filantrópicas;

§2º Serão aceitos somente os seguintes alimentos: **arroz, feijão, açúcar, café, macarrão e leite em pó**, sendo que os **4kg** poderão ser compostos de um só tipo de alimento ou de tipos variados;

§3º A entrega dos alimentos deverá ocorrer na SEPLAD-Chaco, durante a retirada do “Kit do Atleta” pelo servidor, que está programada para os dias 24 e 25 de outubro de 2023 (terça-feira e quarta-feira).

Art. 7 – Na hipótese de vagas remanescentes, decorrentes de inscrições indeferidas e/ou não preenchimento das mesmas, as inscrições serão reabertas no dia 10 de outubro de 2023 (terça-feira), com a entrega de alimentos prevista para os dias 24 e 25 de outubro (terça-feira e quarta-feira).

Art. 8 – A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta ser substituído por outro, em qualquer situação.

Art. 9 – O servidor não poderá utilizar seus dados para inscrever terceiros.

Art. 10 – Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no sistema de inscrição on-line.

Art. 11 – No ato da inscrição, cada participante deverá ler o Regulamento e confirmar que aceita e acata totalmente as suas regras, não podendo alegar falta de conhecimento das mesmas.

Art. 12 – Cada servidor só poderá realizar uma inscrição, devendo no ato da mesma anexar o contracheque, preferencialmente, do mês de setembro/2023.

Art. 13 – Todos os atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para a participação na corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da prova. Recomenda-se, inclusive, a realização de teste ergométrico prévio para todos os servidores inscritos.

Art. 14 – Para inscrever-se, o servidor deverá ter pleno conhecimento do Regulamento e preencher as informações solicitadas, bem como aceitar o Termo de Responsabilidade em que declara estar em plenas condições físicas e psicológicas de participar da Corrida, Caminhada e

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Passeio Ciclístico e ciente de que não existe nenhuma recomendação médica que o impeça de praticar atividades físicas.

Art. 15 – Qualquer dúvida ou outro tipo de comunicação necessária com a organização do evento deverá ser feita por meio dos contatos:

- Thais Santos – Coordenadora CSOS ou Cláudia Medeiros – Gerente CSOS

- Fones: (91) 3194-1318 / 3194-1317

#### CAPITULO V – DAS PROVAS

Art. 16 – O percurso da **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL** será de 8 km para corrida e ciclismo e 4 km para caminhada, dentro do Parque Estadual do Utinga Camillo Vianna.

§1º O resultado da cronometragem se dará por tempo líquido de percurso;

§2º Em todo o trajeto, serão disponibilizados 05 (cinco) pontos de hidratação, sendo 01 (um) na largada e 04 (quatro) durante o percurso.

Art. 17 – As provas obedecerão à seguinte programação de largada:

PASSEIO CICLÍSTICO	05h30min
CORRIDA DO SERVIDOR	06h
CAMINHADA	Após a largada da corrida

§ 1º Os participantes deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no local da prova, sendo **obrigatório o uso do número de peito em local visível**, afixado na parte da frente da camiseta. **A alteração do número ou o seu uso em outro local desclassifica o participante;**

Art. 18 – A modalidade corrida não terá divisão por categorias, somente a classificação geral masculino e feminino, com percurso de 8 Km (oito quilômetros).

Art. 19 – O passeio ciclístico e a caminhada não terão categorias, sendo, portanto, provas de participação.

Art. 20 – A **X CORRIDA, CAMINHADA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL** será encerrada oficialmente após 01 (uma) hora da chegada do primeiro colocado e o **III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, após a chegada do primeiro servidor.

**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Art. 21 – Durante todo o percurso da corrida e do passeio ciclístico, haverá fiscalização pelos árbitros da prova, com sistema de validação do percurso.

Art. 22 – A apuração do tempo da prova para cada participante da corrida será feita através do sistema de cronometragem eletrônica. Portanto, cada participante deverá estar munido do seu CHIP.

Art. 23 – Após a chegada das provas, os participantes serão encaminhados para local reservado aos mesmos, para a hidratação e alimentação adequada.

**CAPITULO VI – DA ENTREGA DO “KIT DO ATLETA”**

Art. 24 – O “Kit do Atleta” da **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL** será entregue no auditório da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, situada na Travessa do Chaco, nº 2350, esquina com a Av. Almirante Barroso, no horário de 09 às 16 horas, no período de **24 e 25 de outubro de 2023**, pela empresa especializada e contratada por meio de licitação.

§ 1º O “Kit do Atleta” não será entregue em outro período;

§ 2º O “Kit do Atleta” será composto por sacola, camiseta, viseira, voucher de alimento, voucher de medalha e número de peito;

§ 3º Os CHIPS serão disponibilizados apenas para os inscritos na modalidade corrida.

Art. 25 – A confirmação da inscrição e a retirada do “Kit do Atleta” deverão ser feitas pelo servidor inscrito no evento, devendo este, **obrigatoriamente, apresentar comprovante de inscrição e documento que o identifique como servidor** (contracheque, crachá com nome e foto), **além da doação dos 4 kg de alimentos** (conforme Art. 6, § 1º, § 2º e § 3º deste Regulamento).

Art. 26 – Na hipótese de outra pessoa vir a realizar a retirada do kit para o servidor inscrito, o representante em questão também deverá atender às exigências dispostas no Art. 25.

**CAPITULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 27 – A classificação dos corredores na prova será definida conforme sua colocação (tempo líquido) e será publicada no site oficial do evento.

**CAPITULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

Art. 28 – A premiação da **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL** será assim distribuída:

**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

1º Lugar Geral da corrida na categoria masculino e feminino	TROFÉU + MEDALHA + R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2º Lugar Geral da corrida na categoria masculino e feminino	TROFÉU + MEDALHA + R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
3º Lugar Geral da corrida na categoria masculino e feminino	TROFÉU + MEDALHA + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Passeio ciclístico	Medalha de participação + sorteio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
1º lugar - Pelotão	TROFÉU + MEDALHAS

§1º A premiação não se dará por categorias, somente pela classificação geral. Nos casos que envolvem valor em dinheiro, além do troféu, a quantia será depositada posteriormente;

§ 2º Sobre o valor da premiação será recolhido o valor de imposto de renda, quando for o caso, de acordo com a legislação e a tabela vigente.

§3º Para receber a medalha é obrigatório que o atleta esteja portando o número de peito e, efetivamente, tenha participado da prova;

§4º Na chegada, o setor de entrega das medalhas pós prova estará cercado e somente será permitido o acesso aos atletas que estejam usando o número de peito;

§5º Só será entregue 01 (uma) medalha por atleta devidamente inscrito;

§6º Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, devidamente vestidos com a camisa oficial do evento, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a categoria deles for chamada.

Art. 29 – Os pelotões militares só poderão ter 15 (quinze) participantes que disputarão entre si e o pelotão vencedor receberá TROFÉU + MEDALHAS.

§ 1º O primeiro pelotão que cruzar com todos os seus integrantes, sem exceção, será declarado o vencedor nesta categoria;

§ 2º Os pelotões deverão conduzir suas respectivas bandeiras durante todo o percurso da modalidade corrida.

Art. 30 – Todos os atletas da Corrida, Caminhada e Passeio Ciclístico receberão medalhas de participação.

Art. 31 – Não haverá premiação para os que não estejam inscritos, ainda que sejam servidores do Estado.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

**CAPITULO IX – DO CANCELAMENTO**

Art. 32 – Poderão os organizadores/realizadores suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismos e/ou motivos de força maior, sem necessidade de qualquer comunicado prévio aos participantes.

**CAPITULO X – DAS REGRAS GERAIS**

Art. 33 – Ao participar da **X CORRIDA, CAMINHADA E III PASSEIO CICLÍSTICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, o servidor assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o Regulamento e suas regras, assume os custos com transporte, hospedagem e alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do evento.

Art. 34 – O atleta assume que participa deste evento por livre e espontânea vontade, conhecendo os riscos, grau de dificuldade, ineditismo, opção e formato da competição, percurso, metas e ou obstáculos, local, período e condições climáticas em que o mesmo será realizado, isentando de qualquer responsabilidade a organização, patrocinadores e realizadores, em seu nome e de seus sucessores.

Art. 35 – O participante assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o evento. Atletas e público em geral que apresentem sintomas gripais, não devem comparecer por ocasião do evento.

§ 1º O evento contará com atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção;

§ 2º O atendimento médico, tanto de emergência como de continuidade, será realizado pela rede pública de saúde;

§ 3º O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção, transferência, hospital, serviço de emergência e médico, entre outros) eximindo a organização de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, sobre as consequências desta decisão.

Art. 36 – Os resultados oficiais da corrida serão informados através do site oficial do evento ao prazo de até 48 horas após o término da prova.

Art. 37 – Será desclassificado o corredor que utilizar outra pessoa para competir em seu lugar.

**Parágrafo Único** - O participante que for desclassificado nos termos do *caput* deste artigo, ficará impedido de participar das 02 (duas) próximas edições deste evento.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 38 – Serão excluídos os participantes que prestarem informações falsas no ato da inscrição.

Art. 39 – É **obrigatório o uso da camiseta oficial do evento**, exceto para os componentes de pelotão militar.

Art. 40 – Só subirá ao pódio para receber a premiação a qual faz jus, o atleta com a camisa oficial da competição, abrindo-se espaço para foto com a camisa de sua instituição.

Art. 41 – É vedado aos atletas portar ou utilizar, nas áreas de concentração, percurso e entrega de kits, ou outra área de visibilidade relacionada ao evento, ou ainda em meios de divulgação e promoção, qualquer material publicitário, promocional, sem a devida autorização por escrito dos organizadores; e também qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos atletas e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela organização ou autoridades das áreas descritas.

Art. 42 – O atleta que se inscreve e conseqüentemente participa da Corrida, Caminhada e Passeio Ciclístico está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgadas através de fotos, filmes, rádios, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para fins informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus à SEPLAD nem o recebimento de qualquer renda que venha a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Art. 43 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

## CAPÍTULO XI – CRONOGRAMA

Inscrições no site SEPLAD	05 e 06 de outubro de 2023.
Reabertura das Inscrições no site SEPLAD	10 de outubro de 2023.
Retirada do “Kit do Atleta” pelos servidores inscritos, mediante doações de alimentos	24 e 25 de outubro de 2023. Das 09h às 16h.
<b>Realização do evento: 28 de outubro de 2023</b>	
Concentração	05h
Largada do Passeio Ciclístico	05h30min (08 km de percurso)
Largada da Corrida	06h (08 km de percurso)
Largada da Caminhada	Após a largada da corrida (4 Km de percurso)